



**O ACESSO À JUSTIÇA COMO GARANTIA ESSENCIAL NO PROCESSO CIVIL
BRASILEIRO¹**

**ACCESS TO JUSTICE AS AN ESSENTIAL GUARANTEE IN BRAZILIAN CIVIL
PROCEDURE**

**EL ACCESO A LA JUSTICIA COMO GARANTÍA ESENCIAL EN EL
PROCEDIMIENTO CIVIL BRASILEÑO**

Rosana de Souza Pereira²

Sandra do Nascimento Lopes³

Resumo

Este artigo analisa o acesso à justiça como um direito fundamental no sistema jurídico brasileiro, considerando a Constituição Federal de 1988 e o Código de Processo Civil de 2015. A pesquisa discute a concepção constitucional do princípio da inviolabilidade da jurisdição, mapeando os desafios que permitem

¹Resumo apresentado ao GT 8, no VI Congresso Internacional DHJUS – Futuros Possíveis. Programa de Doutorado e Mestrado Profissional Interdisciplinar em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça.

²Graduanda Rosana de Souza Pereira do Curso de Direito, da Universidade Federal de Rondônia – UNIR. E-mail: pvhrosana1302@gmail.com.

³Graduanda Sandra do Nascimento Lopes do Curso de Direito, da Universidade Federal de Rondônia – UNIR. E-mail: sandralopes7476@gmail.com



efetivação prática, tais como a morosidade judicial, as barreiras econômicas e a desigualdade social. Através de revisão bibliográfica e análise normativa, a pesquisa mostra que o CPC/2015 traz inovações ao enfatizar a cooperação processual, a mediação e métodos consensuais, fortalecendo mecanismos para assegurar a eficácia da tutela jurisdicional e a dignidade humana. Os resultados sugerem que, além do ingresso formal em juízo, o acesso à justiça requer respostas judiciais rápidas, acessíveis e ajustadas às necessidades da sociedade, constituindo-se como uma política pública fundamental para o progresso democrático.

Palavras-chave: Acesso à Justiça; Garantias Fundamentais; Processo Civil; Constituição Federal; CPC/2015.

1 Introdução

O acesso à justiça, previsto no artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal, é considerado uma garantia essencial e um pilar do Estado Democrático de Direito. Esse princípio garante que nenhuma lesão ou ameaça a direitos fique isenta da análise do Poder Judiciário, assegurando a todos os cidadãos o direito de buscar a justiça. Este estudo tem como objetivo refletir criticamente sobre a eficácia desse direito no cenário brasileiro, concentrando-se nas contribuições do Código de Processo Civil de 2015 para superar obstáculos históricos, como a lentidão e a burocratização do processo. Apesar de o direito formal ao acesso ser amplamente



reconhecido, ainda existem barreiras práticas que dificultam sua plena realização. O CPC/2015 sugere soluções inovadoras ao integrar princípios de cooperação, duração razoável do processo e métodos alternativos de resolução de conflitos, essenciais para garantir o acesso material à justiça.

2 Efetividade do acesso à justiça

O princípio da inafastabilidade da jurisdição é um ganho constitucional essencial para assegurar direitos e fortalecer a democracia. Autores como Cappelletti e Garth enfatizam que o acesso à justiça vai além do direito formal de petição, englobando também condições materiais que possibilitam uma participação completa e eficiente no sistema judicial. No Brasil, esse princípio encontra suporte na Constituição Federal de 1988, que expandiu consideravelmente o papel dos direitos sociais e civis que podem ser protegidos judicialmente.

A análise do CPC/2015 indica um marco importante ao modificar o processo civil, direcionando-o para a eficácia, cooperação e rapidez. Dispositivos que promovem o envolvimento ativo das partes e a busca por soluções consensuais para os litígios, como mediação, conciliação e métodos de resolução rápida de conflitos, são particularmente notáveis. Esses mecanismos facilitam o acesso à justiça, diminuindo custos, tempo e complexidade dos processos.

Além disso, o CPC/2015 reforça a duração razoável do processo, prevista no artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição, como um requisito essencial para a eficácia do acesso à justiça. A justiça lenta, muitas vezes considerada uma das



principais falhas do sistema judiciário brasileiro, prejudica a dignidade individual e a confiança nas instituições. Assim, é fundamental adotar medidas que reduzam a morosidade judicial para fortalecer o acesso à justiça.

Um fator importante a ser considerado é o papel das políticas públicas complementares, como a Defensoria Pública e Juizados Especiais, que promovem a inclusão social e o acesso de grupos em situação de vulnerabilidade. Portanto, o estudo mostra que o acesso à justiça deve ser entendido em várias dimensões: formais, materiais e sociais. Isso requer um esforço conjunto entre legisladores, operadores do direito e sociedade civil.

3 Considerações finais

O acesso à justiça, como direito e garantia fundamental, é um dos pilares do sistema jurídico brasileiro, sendo essencial para a realização dos direitos humanos e da cidadania plena. O Código de Processo Civil de 2015 está em consonância com esse valor constitucional, trazendo novidades que permitem maior eficiência, cooperação e adaptação do processo às necessidades atuais, diminuição de custos e incentivo a soluções consensuais.

Para assegurar o acesso à justiça de forma efetiva, é preciso ir além do direito formal de acesso ao sistema judiciário, demandando respostas justas e adequadas por parte do sistema. Portanto, é essencial tanto o desenvolvimento estrutural e funcional do Poder Judiciário quanto o reforço de políticas públicas que promovam a inclusão.



É fundamental que o acesso à justiça seja estabelecido como uma política de Estado, com o objetivo de promover a dignidade humana e construir uma sociedade mais justa, igualitária e democrática.

Referências

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 10520: Informação e documentação – Citações em documentos – Apresentação**. 2. ed. Rio de Janeiro: ABNT, 2023.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6023: Informação e documentação – Referências – Elaboração**. Rio de Janeiro: ABNT, 2018.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Planalto, 1988.
- BRASIL. **Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015**. Código de Processo Civil. Brasília: Planalto, 2015.
- CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à Justiça**. Porto Alegre: Fabris, 1988.
- DINAMARCO, Cândido Rangel. **A Instrumentalidade do Processo**. 8. ed. São Paulo: Malheiros, 2017.
- MARINONI, Luiz Guilherme; ARENHART, Sérgio Cruz. **Novas Lições de Processo civil**. São Paulo: RT, 2021.
- THEODORO JÚNIOR, Humberto. **Curso de Direito Processual Civil**. 64. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022.